



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA ELAINE DOS SANTOS YANAGIMITO E SILVA 03002494976.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Leandro Libardi, nº. 25, 1.º pavimento, Bairro Boa Vista – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBSON CORREIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.383.427-70 e do RG nº 4207773 CTPS-ES, residente e domiciliado no Córrego Paraisópolis, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 011/2024, referente ao Processo Administrativo nº 9683/2024, firmado com a Empresa ELAINE DOS SANTOS YANAGIMITO E SILVA 03002494976 em 19 de julho de 2024, que visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Antivírus Corporativo para a rede corporativa da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 011/2024, tendo em vista o descumprimento parcial de suas cláusulas, conforme razões expressas nos documentos acostados ao processo nº 9683/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 94, inciso I da Resolução n.º 78/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vila Valério/ES, em 11 de outubro de 2024.

---

**ROBSON CORREIA**

Presidente da Câmara Municipal